



Processo administrativo nº 8502007-84.2024.8.06.0000

Assunto: Contratação de consultoria para definição de solução que promova um método efetivo de resolução consensual de conflitos, utilizando o modelo de “*Online Dispute Resolution– ODR*”

Ref.: Programa de Modernização do Judiciário Cearense - PROMOJUD

R.h.

Em evidência, o processo administrativo acima identificado, por meio do qual o Núcleo de Licitações com Financiamento Externo – NULFEX encaminhou, para análise da Consultoria Jurídica, procedimento de contratação que segue os ditames do método “Seleção Baseada na Qualificação do Consultor (SQC)”, disciplinado na GN-2350-15 do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

Sobre a regularidade do respectivo processo, a Consultoria Jurídica emitiu parecer fundamentado asseverando o atendimento das exigências legais aplicáveis, afirmando não haver óbice ao prosseguimento do certame.

Sendo assim, com fulcro nas informações atestadas pelas áreas técnicas e nas razões expostas pela Consultoria Jurídica desta Presidência, aprovo o parecer de págs. retro e AUTORIZO o prosseguimento do certame, pelo que determino o encaminhamento dos autos ao Núcleo de Licitações com Financiamento Externo para convidar a Consultora selecionada a apresentar proposta técnica combinada com a proposta de preço e, em seguida, efetivar as demais providências necessárias.

Fortaleza-CE, 30 de agosto de 2024.


Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará